



## **EDITAL N. °125/2017**

**Nuno Vaz Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação tomada na primeira reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 27 de outubro, na sequência da proposta n.º 2/GAP/2017, foram delegadas as competências indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art. 34º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, a saber:

- a)** Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b)** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c)** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- d)** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- e)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- f)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- g)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- h)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- i)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- j)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- k)** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- l)** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- m)** Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- n)** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;



- o)** Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- p)** Administrar o domínio público municipal;
- q)** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- r)** Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- s)** Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- t)** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- u)** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- v)** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- w)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- x)** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Chaves, 30 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)